



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

226

Contrato nº 095/07

Processo Administrativo N.º 28.284/2006 – Convite nº 032/06

Contrato nº 095/07

Processo Administrativo N.º 28.284/2006 – Convite nº 032/06

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

Objeto: contratação de empresa para realização de seguro do veículo Blaser da Secretaria Municipal de Segurança e do veículo Kombi placa DBA 2163 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
7.041	311	02.10.02.06.181.0005.2001.3.3.90.39.99	Segurança
7.042	330	02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.39.99	Assistência Social

Valor: R\$ 2.955,78 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Pela presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Unibanco AIG Seguros e Previdência S/A**, sediada na Av. Eusébio Matoso nº 1.375 – 2º ao 6º andar – Pinheiros – São Paulo//SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 33.166.158/0001-95, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 28.284/2006 – Convite N.º 032/06 instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa seguradora para a realização de seguro coletivo dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Assistência Social e Segurança, conforme especificações abaixo, constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, VEICULO BLASER ADVANTAGE ANO 2006 E MODELO 2007, PLACA DBA 2165, CHASSI 9BGL16HX07C411050	1.916,7500	1.916,75
1	0	1,000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERUA VW KOMBI ANO 2006 E MODELO 2007, PLACA DBA 2163, CHASSI 9BWGF07K27P003960	1.039,0300	1.039,03

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se para que a apólice do seguro coletivo dos veículos constantes do Anexo I cubra o valor real de mercado, 100% tabela FIPE, devendo ter cobertura sobre:

- a) - casco (incêndio, roubo e colisão)
- b) - Danos Materiais a terceiros R\$ 50.000,00
- c) - Danos Corporais a Terceiros R\$ 50.000,00

2.1.1 - A Franquia Obrigatória será no valor de: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o veículo Kombi e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o veículo Blaser.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R\$ 2.955,78 (dois mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos), já incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e aqueles decorrentes da emissão das apólices, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.
- 4.2 - Os valores estimados para a cobertura de franquia obrigatória é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2029 – MAN SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – 10 – GUARDA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º do presente convite.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- 7.2 – Em caso de Sinistro, deverá a CONTRATANTE proceder o Boletim de Ocorrência, junto a Polícia Militar/Rodoviária, e comunicar a CONTRATADA.
- 7.2.1 – A CONTRATADA fica responsável em administrar a Apólice junto a Seguradora, nos casos de Sinistro.



**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

8.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato;

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de 04 de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

  
SÔNIA MÁRIA DEL GÁUDIO TORRECILLAS

2.